



CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
EL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de armário de aço com 06 prateleiras, arquivos para pasta suspensa e cadeira.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<p>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO EM "X" Características: Estante desmontável de aço com 06 prateleiras dimensões aproximadas: 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Na cor CINZA.</p> <p>Prateleiras: 06(Seis) prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida aproximada de 30mm(A)x915mm(L)x300mm(P) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores(6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm).Colunas: 04(quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço # 18 (1,20mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Reforço em "X" Lateral e Fundo: 4 (quatro) "X" lateral na medida aproximada de 400mmx30mm e 1 "X" de Fundo na medida de 1150mmX30mm confeccionados em chapa de aço #18(1,20mm). ACABAMENTO: Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 40 kg distribuidos de forma uniforme. Dimensões aproximadas: Altura 2000mm, Largura 920mm, Profundidade 300mm.</p>	UNID.	06	279,00	1680,00



CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
EL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

02	ARQUIVO PASTA SUSPensa EM MDF, Com 04 Gavetas Com Corredija Telescópica E Suporte Para Pasta Suspensa, Com Chaves, Estrutura Em Mdf De 25mm, Maciço, Revestimento Em Melamina, Na Cor Branca, Medindo aproximadamente 1,61 cm De Altura, 0,50 cm De Largura E 0,47cm De Profundidade, Gavetas Com Puxadores De Nylon Na Cor Cinza E Sapatas De Nylon	Unid	02	1.062,00	2.124,00
03	CADEIRA EM TELA MESH, na cor preta, com base e braços cromados. Base giratória com rodízios, regulagem de altura através do pistão a gás, sistema relax, suporta até 120 kg.	Unid	01	1.090,00	1.090,00
VALOR TOTAL:					4.888,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.3. Critério de julgamento adotado foi menor preço por item;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação uma vez que a Câmara Municipal de Miradouro visa continuamente melhorar a eficiência e organização de suas atividades administrativas. Um dos aspectos fundamentais para alcançar esses objetivos é a adequada gestão e armazenamento dos documentos e materiais de trabalho. A presente justificativa tem como objetivo apresentar a necessidade e os benefícios da aquisição de armários de aço com 06 prateleiras, arquivos para pasta suspensa e cadeira para o ambiente de trabalho da Câmara. Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta desafios relacionados à organização e ao armazenamento dos materiais e documentos essenciais para o seu funcionamento. Os arquivos e itens administrativos estão sendo armazenados de forma inadequada, o que compromete a eficiência operacional e a integridade dos documentos. Diante das necessidades de melhoria na organização e no armazenamento de documentos, a aquisição de armário de aço com 06 prateleiras arquivos para pasta suspensa se apresenta como uma solução eficaz. Este investimento contribuirá significativamente para a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Miradouro, garantindo um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo. A Contratação se dará por meio de coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos autorizada pelo o que preceitua o art. 75, Inciso II, da NLL e Resolução nº 002/2024, art. 9.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de



CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
EL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

vida do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Câmara, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

3.1. Do prazo para entrega do bem/serviço: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30(trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, Centro, Miradouro – MG, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

3.2. Da forma de recebimento do bem/serviço: Sede da Câmara Municipal de Miradouro.

3.3. Do local e horário de entrega/execução: Sede da Câmara Municipal de Miradouro nos horários previsto no item 3.1.

3.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Dos Custos agregados ao Objeto

3.5.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 03 (três) meses.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei



nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **10 (dez) dias**, contado da última execução do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

7.2.1. número do contrato ou número do empenho;

7.2.2. número do processo;

7.2.3. número da dispensa;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **de R\$ 4.888,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos



CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
EL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.00.01.031.0005.1.0001.4.4.90.52

Miradouro, 07 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Laila Carolina de Oliveira Rocha
Secretaria da Câmara

Aprovado por:

Graziela Inácio de Oliveira
Assessora Administrativo